



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 086/2021-PROAD/IFRN
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
148/2020-PROAD/IFRN, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E
ANA MARIA MANDU DA SILVA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, **CAMPUS NOVA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, situado na Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0015-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.910.393-50, e por outro lado, **ANA MARIA MANDU DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.079.744-22, situada no Assentamento J. R. Sobrinho, Nova Cruz/RN, CEP: 59.215-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23426.001736.2020-51, **RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 086/2021-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020-PROAD/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **SUSPENDER** o **CONTRATO Nº 148/2020-PROAD/IFRN** a contar de **05 de abril de 2021**, em estrita observância ao **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU**.

a) A suspensão do contrato por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ante a impossibilidade de execução dos serviços, fica

suspensão a execução do **CONTRATO Nº 148/2020 – PROAD/IFRN**, em observância a **PORTARIA Nº 501/2020 - RE/IFRN**, de 17 de março de 2020.

a) A presente suspensão se refere a execução dos serviços, não suspendendo a vigência ordinária do **CONTRATO Nº 148/2020 – PROAD/IFRN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020-PROAD/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Nova Cruz/RN, 8 de abril de 2021

ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS
Diretor-Geral
CONTRATANTE

ANA MARIA MANDU DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

ANA MARIA MANDU DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por:

- Allan Nilson de Sousa Dantas, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/NC, em 08/04/2021 11:08:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282419

Código de Autenticação: 9bc82f43af

